AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EMENTA Nº 9/2022/ETICA

Processo de Apuração Ética. Inobservância dos padrões de urbanidade e cortesia. A Comissão de Ética da ANAC entendeu que houve violação ao disposto no inciso XIV, "g" do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. A Comissão decidiu pela aplicação de **CENSURA ÉTICA** a servidor pela utilização de termos que tipificam uma comunicação realizada com falta de urbanidade e cortesia, ainda que realizada dentro de canal de reclamação interno.

"g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;"

YURI CÉSAR CHERMAN

Presidente da Comissão de Ética

STELA GALDINO FREITAS DOS SANTOS

Membro da Comissão de Ética

DIOGO FERNANDO ARBIGAUS

Membro da Comissão de Ética

Publicado em 26 de abril de 2022 no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.17, nº 17, de 25 a 29 de abril de 2022.